

# Diário Oficial

# Estado de São Paulo

João Doria - Governador

## Poder **Executivo** seção I

# **imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 21 • São Paulo, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

# **Decretos**

**DECRETO Nº 65.495,** DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso ao Rodoanel Mário Covas, SP-021, no trecho entre o km 32+716m e o km 33+416m da Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso ao Rodoanel Mário Covas, SP-021, no trecho entre o km 32+716m e o km 33+416m na Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, devidamente identificadas na planta de nº DE-SP0000214--025.033-005-D03/001 e nos memorias descritivos constantes dos autos do Processo DER-1.687.572/2020, as quais totalizam 16.671,82m² (dezesseis mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e contam com a seguinte descrição:

l - área "A" - conforme a planta nº DE-SP0000214--025.033-005-D03/001, a área situa-se entre as estacas 5005+12,90m e 5014+8,40m, do lado esquerdo do eixo do projeto da Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no sentido São Paulo - Itapecerica da Serra, no trecho entre o km 32+828,93m e o km 33+4,38m, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.371.823,64m e E=317.736,71m, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: "1-2", com azimute de 161°57'50" e distância de 83,48m; "2-3", com azimute de 194°38'34" e distância de 53,84m; "3-4", com azimute de 210°48'38" e distância de 55,59m; "4-5", com azimute de 292°46'58" e distância de 13,33m; "5-6", com azimute de 22°28'54" e distância de 29,94m; "6-7", com azimute de 17°41'33" e distância de 20,13m; "7-8", com azimute de 11°48'41" e distância de 19,43m; "8-9", com azimute de 06°24'28" e distância de 8,21m; "9-10", com azimute de 0°11'13" e distância de 41,05m, e "10-1", com azimute de 5°44'56" e distância de 59,27m, perfazendo uma área de 3.583.38m² (três mil. quinhentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

II - área "B" - conforme a planta nº DE-SP0000214--025.033-005-D03/001, a área situa-se entre as estacas 5007+10,00m e 5014+8,40m, do lado direito do eixo do projeto da Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no sentido São Paulo - Itapecerica da Serra, no trecho entre o km 32+866,05m e o km 33+4,38m, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.371.786,82m e E=317.717,97m, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: "1-2", com azimute de 179°31'32" e distância de 61,90m; "2-3", com azimute de 107°08'08" e distância de 1,45m; "3-4", com azimute de 186°55'07" e distância de 14,41m, "4-5", com azimute de 196°14'52" e distância de 29,98m; "5-6", com azimute de 202°29'30" e distância de 29,96m; "6-7", com azimute de 292°46'03" e distância de 78,06m; "7-8", com azimute de 87°08'30" e distância de 55,00m; "8-9", com azimute de 11°06'21" e distância de 73,77m; "9-10", com azimute de 25°43'33" e distância de 30,05m, e "10-1", com azimute de 85°48'23" e distância de 9.51m, perfazendo uma área de 3.967,86m² (três mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

III - área "C" - conforme a planta nº DE-SP0000214--025.033-005-D03/001, a área situa-se entre as estacas 5022+17,88m e 5035+0,00m, do lado direito do eixo do projeto da Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no sentido São Paulo - Itapecerica da Serra, no trecho entre o km 33+173,90m e o km 33+416,00m, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.371.491,21m e E=317.645,05m, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: "1-2", com azimute de 179°58'57" e distância de 3,97m; "2-3", com azimute de 175°05'20" e distância de 22,29m; "3-4", com azimute de 186°38'47" e distância de 43,70m; "4-5", com azimute de  $185^{\circ}46'50"$  e distância de 81,99m; "5-6", com azimute de 175°16'24" e distância de 13,52m, "6-7", com azimute de 181°03'07" e distância de 9,91m; "7-8", com azimute de 165°22'14" e distância de 1,71m; "8-9", com azimute de 193°03'09" e distância de 3,56m; "9-10", com azimute de 181°02'39" e distância de 14,87m; "10-11", com azimute de 177°09'31" e distância de 3,29m; "11-12", com azimute de 189°21'30" e distância de 7,97m; "12-13", com azimute de 190°47'05" e distância de 11,66m; "13-14", com azimute de 194°12'04" e distância de 19,21m; "14-15", com azimute de 199°01'23" e distância de 3,41m; "15-16", com azimute de 286°16'25" e distância de 6,00m; "16-17", com azimute de 11°46'44" e distância de 41,97m; "17-18", com azimute de 343°05'05" e distância de 46,31m; "18-19", com azimute de 355°11'41" e distância de 31,73m; "19-20", com azimute de 21°10'57" e distância de 51,75m; "20-21", com azimute de 8°52'11" e distância de 65,93m, e "21-1", com azimute de 34°03'25" e distância de 8,56m, perfazendo uma área de 3.128,61m² (três mil, cento e vinte oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

IV - área "D" - conforme a planta nº DE-SP0000214--025.033-005-D03/001, a área situa-se entre as estacas 5024+2.90m e 5035+0.00m, do lado esquerdo do eixo do projeto da Rodovia José Simões Louro Júnior, SP-214, no sentido São Paulo - Itapecerica da Serra, no trecho entre o km 33+198,92m e o km 33+416,00m, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.371.465,06m e E=317.661,84m, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: "1-2", com azimute de 43°08'54" e distância de 26,98m; "2-3", com azimute de 18°45'31" e distância de 16,12m; "3-4", com aziazimute de 18°45'31" e distância de 16,12m; "3-4", com azimute de 28°53'46" e distância de 16,82m; "4-5", com azimute de 112°45'25" e distância de 19,22m; "5-6", com azimute de 208°54'21" e distância de 20,07m; "6-7", com azimute de 185°07'20" e distância de 42,12m; "7-8", com azimute de 198°03'13" e distância de 26,95m; "8-9", com azimute de 254°41'44" e distância de 17,50m; "9-10", com azimute de 173°33'15" e distância de 74,94m; "10-11", com azimute de 202°39'08" e distância de 63,41m; "11-12", com azimute de 195°46'47" e distância de 40.20m; "12-13" com azimute de 195°46'47" e distância de 40,20m; "12-13", com azimute de 285°46'47" e distância de 8,14m; "13-14", com azimute de 14°57'51" e distância de 29,19m; "14-15", com azimute de 7°55'02" e distância de 14,85m; "15-16", com azimute de 3°38'52" e distância de 68,61m, e "16-1", com azimute de 5°25'46" e distância de 106,09m, perfazendo uma área de 5.991,97m² (cinco mil, novecentos e noventa e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de

**DECRETO Nº 65.496,** 

DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapro-priação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A., as áreas necessárias à implantação da Praça de Pedágio PN04 no Km 215+100m da SP-304, no Município e Comarca de São Pedro, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SP0003040-215.216-630-D03/001 nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 41.920/2020, necessárias à implantação da Praca de Pedágio - PN04 no Km 215+100m da SP-304, no Município e Comarca de São Pedro, as quais totalizam 12.938,11m² (doze mil e novecentos e trinta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

- área 01 - conforme planta nº DE-SP0003040--215.216-630-D03/001, a área, que consta pertencer a Lineu Krahenbuhl Ferraz, Maria Dulce de Oliveira Pinto Ferraz, Fábio Ometto Ferraz, Rosana Amalfi Ferraz, Maria Teresa Ometto Ferraz Pedroso, Luiz Eduardo Mendes Pedroso e/ou outros, situa-se entre as estacas 1005+10,54 e 1031+7,10, do lado esquerdo da Rodovia SP-304, no sentido de Santa Maria da Serra - São Pedro, no Município e Comarca de São Pedro, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.665.4658 e E=802.376.9956, distante 25.40m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1005+10,54; deste ponto, segue em linha reta confrontando com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 259°44'18" e 114,85m até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.645,0058 e E=802.263,9806; 258°38'52' e 29,72m até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.639,1555 e E=802.234,8413; 250°13'56" e 18,39m até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.632,9372 e E=802.217,5387; 258°15'55" e 41,77m até o ponto 5, de coordenadas N=7.501.624,4413 e E=802.176,6387; 262°38'44" e 10,59m até o ponto 6, de coordenadas N=7.501.623,0853 e E=802.166,1327; 266°24'58" e 38,39m até o ponto 7. de coordenadas N=7.501.620.6855 e E=802.127.8171:  $273^{\circ}55'09$ " e 60,88m até o ponto 8, de coordenadas N=7.501.624,8467 e E=802.067,0791;  $278^{\circ}51'17$ " e 14,28m até o ponto 9, de coordenadas N=7.501.627,0445 e E=802.052,9714; 280°47'54" e 23,68m até o ponto 10. de coordenadas N=7.501.631.4818 e E=802.029.7066: 270°51'40" e 20,17m até o ponto 11, de coordenadas N=7.501.631,7849 e E=802.009,5396; 269°25'59" e 22,32m até o ponto 12, de coordenadas N=7.501.631,5641 e E=801.987,2220; 252°43'47" e 14,13m até o ponto 13, de coordenadas N=7.501.627,3692 e E=801.973,7293; 268°44'47" e 104,75m até o ponto 14, de coordenadas N=7.501.625,0775 e E=801.869,0064; 327°35'42" e 12,79m até o ponto 15, de coordenadas N=7.501.635,8730 e E= $801.862,1540;\ 342^{\circ}49'05"$  e 0,21m até o ponto 16, de coordenadas N=7.501.636,0757 e E=801.862,0913, distante 27,10m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1031+7,10; deste ponto, defletindo à direta, confronta com a Rodovia SP-304, nos seguintes azimutes e distâncias: 85°59'06" e 137,29m até o ponto 17, de coordenadas N=7.501.645,6885 e E=801.999,0446; 86°51'48" e 281,74m até o ponto 18, de coordenadas N=7.501.661,1043 e E=802.280,3615; 87°02'01" e 20,69m até o ponto 19, de coordenadas N=7.501.662,1750 e E=802.301,0241; 87°21'42" e 71,48m até o ponto 20, de coordenadas N=7.501.665,4652 e E=802.372,4266;  $89^{\circ}59'29"$  e 4,57maté o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 9.266,65m2 (nove mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 02 - conforme planta nº DE-SP0003040--215.216-630-D03/001, a área, que consta pertencer a Lineu Krahenbuhl Ferraz, Maria Dulce de Oliveira Pinto Ferraz, Fábio Ometto Ferraz, Rosana Amalfi Ferraz, Maria Teresa Ometto Ferraz Pedroso, Luiz Eduardo Mendes Pedroso e/ou outros, situa-se entre as estacas 1010+17,43 e 1022+10,75, do lado direito da Rodovia SP-304, no sentido de São Pedro Santa Maria da Serra, no Município e Comarca de São Pedro, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.710,5202 e E=802.268,3336, distante 25,05m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1010+17,43; deste ponto, seque em linha reta confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-304, com azimute de 266°51'48" e distância de 233,57m até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.697,7402e E=802.035,1158, distante 24,95m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1022+10,75; deste ponto, defletindo à direita, confronta com a área anteriormente pertencente à matrícula 11.362 do 1° CRI de São Pedro/SP, com azimute de  $2^{\circ}20'57''$  e distância de 3,92m até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.701,6553 e E=802.035,2764; deste ponto, defletindo à direita, confronta com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 75°49'36" e 152,13m até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.738,9051 e E=802.182,7761; 120°12'30" e 32,53m até o ponto 5, de coordenadas N=7.501.722,5387 e E=802.210,8869; 177°52'38" e 5,96m até o ponto 6, de coordenadas  $N=7.501.716,5825 \ e \ E=802.211,1077; \ 96°02'50" \ e \ 57,55m$ até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.671,46m² (três mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e seis decímetro quadrado).

Artigo 2° - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em

nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A..

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utili dade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de

## Governo

**FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO** 

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado Aviso de Intenção de Registro de Preços

Em cumprimento ao art. 4º, do Decreto Estado 63.722 de 2018, o Fundo Social de São Paulo torna público o aviso de Intenção de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 003/2021, para futura compra de Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, por meio do Processo FUSSP SEGOV-PRC-2021/00110. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preco deverão solicitar o Termo de Referência e aderir à Intenção de Registro de Preços no prazo de 02 dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail dafussp@sp.gov.br.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### Despacho do Diretor, de 1-2-2021

Concedendo a Autorização a título precário, à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-083: ocupação do km 2,32850 ao km 2,34650, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 89,50000m, tendo como objeto implantação de gasoduto em tubos de polietileno PE100 Ø125X63mm para distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

B. Rodovia SP-083: ocupação do km 2,14100 ao km 2,36500, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 224,50000m, tendo como objeto implantação de gasoduto em tubos de polietileno PE100 Ø125X63mm para distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.466/2020 - Protocolo 519.157/20).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despachos do Diretor, de 1-2-2021

Artesp-PRC-2021/00222 – Cortegozo Fretamento e Turismo Ltda ME – Aprovo o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas à(s) fl.(s). 06 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Autos 0092/ARTESP/11 – 1° Vol. – Viação Paraty Ltda, Defiro o pedido da permissionária, autorizando a operação da linha Guariba e Rincão, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 174 e a paralisação do Itinerário a (Guariba – Araraguara), em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a operação em até 15 dias após a publicação no D.O. (Republicado por conter incorreções.) Processo 036.186/19 (F4-1896) — Nando's Transportes Ltda

ME. Conforme requerimento autuado à fl. 84 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 85V/93, a empresa acima referida, CNPJ sob 04.938.407/0001-15, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Nando's Transportes Eireli, sem alteração do CNPJ e em seu endereço, mas tendo como única sócia Arlete Fátima da Silva Anastácio. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e alteração do quadro societário, em todas as anotações constantes da DPL/ Artesp, relacionadas ao Servico de Fretamento. (Republicado por

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Deliberação Arsesp-1.120, de 1-2-2021

Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Gás Brasiliano Distribuidora e usuários

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II da Subcláusula vigésima primeira da Cláusula segunda do Contrato de Concessão 002/99, celebrado, entre a CSPE e a Gás Brasiliano Distribuidora, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores a 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos:

Artigo 1o. Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais firmados entre a Gás Brasiliano. Distribuidora e seus usuários, conforme segue:

I. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial - Gásbrasiliano/IND/356/2015, de 30-09-2019, firmado com a Nestlé Brasil Ltda:

II. Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial - Gásbrasiliano/IND/572/2019, de 13-09-2019, firmado com a Bracell SP Celulose Ltda;

III. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial - Gásbrasiliano/IND/275/2014, de 19-12-2019, firmado com a Cerâmica Porto Ferreira S.A.:

IV. Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial – Gásbrasilia no/IND/371/2015, de 16-01-2020, firmado com a Vidroporto S.A.:

V. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial – Gásbrasiliano/IND/445/2017, de 07-05-2020, firmado com a Verallia Brasil S.A.:

VI. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial — Gásbrasiliano/IND/289/2014. de 30-06-2020. firmado com a Sucocitrico Cutrale Ltda:

VII. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial - Gásbrasiliano/IND/348/2015, de 08-10-2020, firmado com Marilan

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua